



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

3 OUT. 2019

Em _____

REQUERIMENTO N.º: 2098

Informar sobre possibilidade de inclusão de creches e escolas infantis entre os próprios usados para a divulgação das vagas de emprego do PAT, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.525/17.

CONSIDERANDO que desde 2017 a Lei Municipal Nº 11.525 prevê a divulgação da relação diária de vagas de emprego disponibilizadas pelo PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) em próprios municipais;

CONSIDERANDO que o texto da lei discrimina de tal forma como e em quais locais deverão ser feitas a divulgação das vagas de emprego:

*II – em quadros de aviso ou pontos de fácil visualização, no início do atendimento diário, nos locais públicos municipais de grande circulação: terminais de transporte urbano, Casas do Cidadão, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Pré-Hospitalares, Centros de Saúde, CRAS, CREAS, SAAE, Urbes, bibliotecas municipais, Setor da Dívida Ativa, Sala de Atendimento ao Município (SAM) situado no Paço Municipal, saguões de entrada da Prefeitura Municipal (térreo e subsolo), **entre outros.***

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 30/SERV/2019 15:50 19/10/19



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o texto da lei cita próprios que têm fluxo de municípios e, embora as creches e escolas infantis não estejam citadas nominalmente, seria de suma importância incluí-las no rol de próprios que hoje já cumprem a determinação;

CONSIDERANDO que pais de crianças matriculadas em creches e escolas infantis procuraram este mandato recentemente cobrando a possibilidade dessas unidades de ensino também servirem de pontos de divulgação das vagas em folhas afixadas em seus saguões de recepção, até o ponto onde os pais ou responsáveis têm acesso ao deixarem suas crianças;

CONSIDERANDO que nem todos os municípios têm acesso às redes sociais e a lei, após dois anos de existência, mostra-se eficaz ao auxiliar estes públicos na tarefa de buscar uma recolocação, uma vez que a maior divulgação das vagas propiciou que mais pessoas tivessem acesso às oportunidades ofertadas pelo PAT sem a necessidade de deslocar-se até a unidade central;

CONSIDERANDO que mesmo com a descentralização do PAT para as Casas do Cidadão, a medida facilitaria a vida de pais e mães que encontram-se desempregados e que eventualmente não morem próximo à uma das unidades do PAT na cidade;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Existe a possibilidade de inclusão de creches e escolas infantis na lista de próprios que participam da divulgação das vagas diariamente? Se sim, a partir de quando será possível contar com esse avanço que beneficiará a sociedade dos bairros?
2. Em caso de negativa, favor explicar a dificuldade, uma vez que a lei foi aplicada de forma prática e rápida em uma enorme gama de próprios e hoje é atendida diariamente de maneira prática por

COMPRO MUN. SOROCABA 30/09/2019 16:50:52 2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionários dos próprios que têm como única tarefa adicional receber a relação de vagas enviada pelo PAT, imprimi-la e fixá-la em local visível para a população.

Por fim, REQUEIRO que a resposta do presente requerimento **seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta)**, encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador



GP-RIM-2102/19

~~J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
Secretaria de Gestão Administrativa~~

Sorocaba, 22 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 2098/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre possibilidade de inclusão de creches e escolas infantis entre os próprios usados para a divulgação das vagas de emprego do PAT, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.525/17, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela SEDETER - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

COPIA Nº 1 SOROCABA 22/10/2019 15:28:193285 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Sorocaba, 16 de outubro de 2019.

OFÍCIO SEDETER nº 269/2019/GS.

Ilmo. Sr.
Márcio Rogério Dias
Secretário do Gabinete Central

Ref.: Resposta ao requerimento nº 2098/2019

Assunto: Informar sobre possibilidade de inclusão de creches e escolas infantis entre os próprios usados para a divulgação das vagas de emprego do PAT, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.525/17.

- 1- Existe a possibilidade de inclusão de creches e escolas infantis na lista de próprios que participam da divulgação das vagas diariamente?

R: No momento não, considerando a fase de contenção de gastos desta Prefeitura de Sorocaba.

- 2- Em caso de negativa, favor explicar a dificuldade, uma vez que a lei foi aplicada de forma prática e rápida em uma enorme gama de próprios e hoje é atendida diariamente de maneira prática por funcionários dos próprios que têm como única tarefa adicional receber a relação de vagas enviadas pelo PAT, imprimi-la e fixa-la em local visível para a população.

R: Primeiramente, como é do conhecimento de todos, diante da crise nacional em que passa nosso país e conseqüente queda na arrecadação dos municípios e estados, a Prefeitura de Sorocaba implementou uma gestão mais austera na contenção de gastos públicos, até mesmo criando o Gabinete Municipal de Combate a Crise, atualizado pelo Decreto nº 25.117 de setembro de 2019, inclusive com a louvável cooperação dessa Câmara Municipal conforme matéria do jornal Cruzeiro do Sul de 24 de setembro de 2019, com estudos para contenção de gastos nessa Casa de Leis como forma de economizar, justamente pela situação do município.

Ademais, a lei em questão entrou em vigência em 2017 e posterior a isso, em 2018, o PAT disponibiliza como já citado, diariamente as vagas no *facebook*

bastando para isso buscar PAT Sorocaba na rede social, também nas Casas do Cidadão, pelo sistema Emprega Brasil, além do que, agora temos disponível conjuntamente o aplicativo Sine Fácil.

Ainda, verificamos que os próprios municipais onde já são disponibilizadas as vagas através da referida lei, encontram-se em todas as regiões de nossa cidade.

Finalmente, hoje a Prefeitura possui 20 pré-escolas, 62 creches e mais 27 creches com pré-escola, totalizando 109 unidades sem contarmos com as 55 escolas do ensino fundamental, ora, 109 folhas de sulfite por dia no mínimo, pois tem dias em que são utilizadas duas folhas, mais os toneres aplicados, fora os trabalhadores, teremos um dispêndio que no momento devemos evitar, até pelo já exposto acima.

Com as explicações detalhadas, agradecemos pela atenção, reiterando através deste os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Robson Coivo
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho,
Turismo e Renda.